

Instituto Brasileiro de Avaliações e  
Perícias de Engenharia do Distrito Federal

Para verificar a autenticidade do documento acesse <http://www.ibapedf.org>

## REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 30/03/2022

### Capítulo I

#### NORMAS GERAIS

**Art.1º** - Este Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para fixação de honorários profissionais, com caráter exclusivo de recomendação e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

- a) dos preceitos contidos nos Códigos de Ética Profissional do IBAPE/DF e do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, destacando-se, neste último diploma, a alínea B do parágrafo III do artigo 10º, que prescreve ser vedado: *"apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis"*;
- b) das Normas Brasileiras publicadas pela ABNT aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia;
- c) das Normas Técnicas do IBAPE aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia; e

**Art.2º** - A observância deste Regulamento de Honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados.

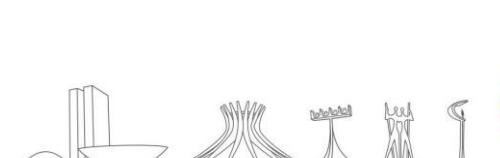
**Art.3º** - É recomendável que o profissional contrate previamente, sempre que possível por escrito, a Prestação de Serviços Profissionais. No caso de contrato verbal, o profissional deve tentar obter a assinatura do cliente na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Em qualquer destes casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos honorários.

**Art.4º** - Nas Perícias Judiciais recomenda-se que o profissional apresente orçamento justificado requerendo desde logo o arbitramento prévio e depósito integral de seus honorários.

**Parágrafo Único** - Nos casos complexos, onde não seja possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional deverá apresentar uma estimativa provisória, a ser complementada por ocasião do término dos serviços.

**Art.5º** - Os valores constantes na Tabela deste Regulamento são expressos em horas técnicas, e se referem exclusivamente aos honorários profissionais, excluídas as despesas gerais.

**Parágrafo Único** - No caso de consultas em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor da remuneração será calculado com base nas horas empenhadas.



Instituto Brasileiro de Avaliações e  
Perícias de Engenharia do Distrito Federal

Para verificar a autenticidade do documento acesse <http://www.ibapedf.org>

**Art.6º** - Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser resarcidos de todas as despesas diretas e indiretas para a realização dos serviços. Como exemplo de despesas diretas, tem-se: despesas com transporte, viagens, estadias, cópias de documentos, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos etc.

**Parágrafo Único** - O pagamento dessas despesas gerais deverá ser feito à medida que forem realizadas, podendo ser cobrado simultaneamente com os honorários, a critério do contratado.

## Capítulo II

## FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO GASTO

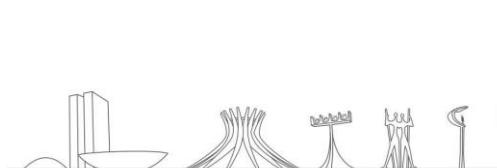
**Art.7º** - De um modo geral, todos os trabalhos de engenharia de avaliações e de perícias de engenharia deverão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho.

**Art.8º** - A remuneração será calculada à razão do valor unitário da hora técnica, em função do nível de experiência do profissional e de acordo com o demonstrativo nos Anexos, compreendendo todo o tempo efetivamente despendido para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo despendidos para as refeições e repouso.

**Parágrafo Primeiro** – Os honorários resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, cumulativamente, nos seguintes casos:

- a) Nos trabalhos em que a complexidade determine a aplicação de conhecimentos técnicos especializados, estes serão remunerados nas mesmas bases mencionadas neste artigo com acréscimo de até 50% (cinquenta por cento). Entende-se por conhecimentos técnicos especializados, aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação;
  - b) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais de nível pleno, com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais de nível sênior, com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência);
  - c) Acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional, e de 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos;
  - d) Acréscimo de percentual a ser previamente incluído no orçamento apresentado ao solicitante, a critério do profissional, nos trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas, e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares; e
  - e) Reduções de percentuais previamente ajustados com o solicitante para trabalhos mais simplificados.

**Parágrafo Segundo** – De acordo com a memória de cálculo apresentada nos anexos deste documento, os valores sugeridos da hora técnica a ser utilizada no cálculo de honorário para atuação de todos os profissionais de nível superior do sistema Crea/Confea e CAU está representada na tabela abaixo:



Instituto Brasileiro de Avaliações e  
Perícias de Engenharia do Distrito Federal

Para verificar a autenticidade do documento acesse <http://www.ibapedf.org>

Profissional	Valor da hora técnica aprovado
Profissional Júnior	R\$ 336,00
Profissional Pleno	R\$ 440,00
Profissional Sênior	R\$ 590,00

**Parágrafo Terceiro-** O custo por hora mencionado neste artigo não inclui despesas diretas, que deverão ser cobradas conforme preceitua o Art.6º.

### Capítulo III

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.9º** - O profissional indicado para atuar como assistente técnico deverá contratar os seus honorários diretamente com o cliente.

**Art.10º** - Se houver a supressão de parte do serviço contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, que deve ser calculada com base no trabalho que tiver sido efetivamente desenvolvido.

**Art.11º** - Todas as dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou eventuais omissões) serão dirimidas por consulta escrita, encaminhada via correio, dirigidas ao IBAPE/DF.)

**Art.12º** - Este Regulamento de Honorários Profissionais deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/DF sempre que for colocado em pauta e, **permanecerá válido enquanto não houver uma revisão deste regulamento aprovada em Assembleia Geral.**

Emanuel Carlos de Araújo Braz  
Presidente do IBAPE/DF



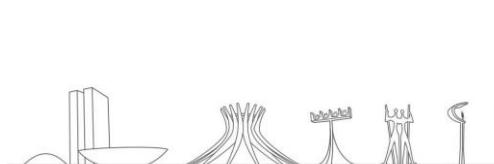
Instituto Brasileiro de Avaliações e  
Perícias de Engenharia do Distrito Federal

Para verificar a autenticidade do documento acesse <http://www.ibapedf.org>

**ANEXO I – Cálculo do Custo Direto**

#	Cargo / Função	Amostra 1		Amostra 2		Amostra 3		Amostra 4		Amostra 5		Amostra 6		Média
		SICRO DNIT	SINAPI CAIXA	IBEC	SUDECAP BH	APPEPAR	CREA	IBAPE DF	R\$ 10.655,74	R\$ 10.302,00	R\$ 15.453,00	R\$ 13.984,15	R\$ 20.604,00	R\$ 18.771,04
1	Engenheiro ou arquiteto júnior	R\$ 9.350,00	R\$ 12.859,20	R\$ 11.875,00	R\$ 8.892,50	-	-	-	R\$ 10.302,00	R\$ 15.453,00	R\$ 20.604,00	R\$ 18.771,04	R\$ 18.771,04	
2	Engenheiro ou arquiteto pleno	R\$ 10.230,23	R\$ 14.636,16	R\$ 19.374,96	R\$ 10.226,38	-	-	-	R\$ 10.302,00	R\$ 15.453,00	R\$ 20.604,00	R\$ 18.771,04	R\$ 18.771,04	
3	Engenheiro ou arquiteto sênior	R\$ 13.058,58	R\$ 20.007,36	R\$ 28.625,00	R\$ 11.560,25	-	-	-	R\$ 10.302,00	R\$ 15.453,00	R\$ 20.604,00	R\$ 18.771,04	R\$ 18.771,04	

Custo Direto Consultoria 2022	
#	Cargo / Função
1	Engenheiro ou arquiteto júnior
2	Engenheiro ou arquiteto pleno
3	Engenheiro ou arquiteto sênior

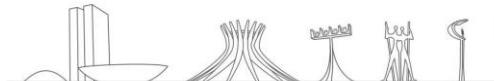


Para verificar a autenticidade do documento acesse <http://www.ibapedf.org>

**ANEXO II – Composição de Encargos Sociais**

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS PARA MENSALISTAS**

CÓDIGO	DESCRIPÇÃO	FÓRMULA	INCIDÊNCIA
a	dias por período	365	100%
b	domingos	52	14%
c	domingos de férias	4	7,69%
d	dias de enfermidade	4	1,10%
e	férias	25	6,85%
f	feriados	12	3,29%
g	ausências abonadas	2	0,55%
h	licença paternidade (5% de pais) e maternidade (5% de mães)	5	0,27%
i	dias não trabalhados	92	25,21%
j	dias efetivamente trabalhados	273	74,79%
<b>GRUPO A</b>			%
A.1	Previdência Social - INSS	fixa	20,00%
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	fixa	8,00%
A.3	Salário Educação	fixa	2,50%
A.4	Serviço Social da Indústria - SESI	fixa	1,50%
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAI	fixa	1,00%
A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	fixa	0,60%
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	fixa	0,20%
A.8	Seguro de Risco de Acidentes de Trabalho - RAT / INSS	fixa	3,00%
A.9	Serviço Social da Indústria da Construção e Mobiliário - SECONCI	fixa	1,00%
<b>Total Grupo A</b>			<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B.1	Férias, inclusive Abono Constitucional (1/3)	1,33*(e/j)	12,18%
B.2	13º Salário	30/j	10,99%
<b>Total Grupo B</b>			<b>23,17%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C.1	Aviso Prévio Indenizado	7/j	2,56%
C.2	Adicional por Aviso Prévio Indenizado	(B.2+B.1)/12	1,93%
C.3	Indenização de FGTS (depósito por rescisões sem justa causa)	50%(8+8/12)	4,33%
<b>Total Grupo C</b>			<b>8,83%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D.1	Reincidência dos Encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B	A*B	8,76%
<b>Total Grupo D</b>			<b>8,76%</b>
<b>GRUPO E</b>			
E.1	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Indenizado	A*C.1	0,97%
<b>Total Grupo E</b>			<b>0,97%</b>
<b>TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTA</b>			<b>79,52%</b>



Instituto Brasileiro de Avaliações e  
Perícias de Engenharia do Distrito Federal

Para verificar a autenticidade do documento acesse <http://www.ibapedf.org>

**ANEXO III – Cálculo do Fator k**

**FATOR K**

<b>FATOR K</b>		
PV	= CD * k	
k	= k1 * k2 / k3	3,363994
k1	= 1 + ES	179,52%
k2	= 1 + EC + AC + EF	141,98%
k3	= 1 - ( I + L )	75,77%
ES	Encargos Sociais	79,52%
EC	Encargos Complementares	5,00%
AC	Administração Central ( <i>overhead</i> )	36,05%
EF	Encargos Financeiros	0,93%
I	Tributos ou Impostos sobre o Faturamento	14,23%
L	Lucro Estimado	10%



Para verificar a autenticidade do documento acesse <http://www.ibapedf.org>

**ANEXO IV – Composição do valor da hora técnica**

Composição do Valor da Hora Técnica		30/03/2022
#	Conta Gasto	Peso
<b>1</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS OPERACIONAIS (CI)</b>	<b>36,05%</b>
1.1	Imóvel	9,56%
1.2	Serviços Concessionárias	2,55%
1.3	Serviços Contábeis	2,64%
1.4	Estágio Remunerado	1,13%
1.5	Formação Técnica	4,56%
1.6	Conselho de Classe	2,74%
1.7	Sistemas de Informática	3,45%
1.8	Transporte até 30km	7,06%
1.9	Associações e Filiações	1,41%
1.10	Marketing	0,94%
<b>2</b>	<b>BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI)</b>	<b>63,95%</b>
2.1	Salário mensal	
SMP	Júnior	R\$ 10.655,74
	Pleno	R\$ 13.984,15
	Sênior	R\$ 18.771,04
2.2	Encargos Sociais	
ES	Júnior	R\$ 8.473,82
	Pleno	R\$ 11.120,69
	Sênior	R\$ 14.927,40
2.3	Tributos	
T	Júnior	R\$ 1.516,63
	Pleno	R\$ 1.990,36
	Sênior	R\$ 2.671,67
2.4	Bonificações	
B	Júnior	R\$ 1.065,57
	Pleno	R\$ 1.398,41
	Sênior	R\$ 1.877,10
<b>3</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO MENSAL</b>	
<b>H</b>	Carga horária mensal	88
<b>4</b>	<b>VALOR DA HORA TÉCNICA</b>	<b>100,00%</b>
4.1	Parcela relativa aos custos indiretos: $DI=(CI * \Sigma BDI) / H$	
DI	Júnior	R\$ 88,93
	Pleno	R\$ 116,71
	Sênior	R\$ 156,66
4.2	Parcela relativa à remuneração direta: $CD=(SMP+ES+T+B) / H$	
CD	Júnior	R\$ 246,72
	Pleno	R\$ 323,79
	Sênior	R\$ 434,63
4.3	Valor da hora técnica calculada: $VC=(CD+DI) / H$	
VC	Júnior	R\$ 335,66
	Pleno	R\$ 440,50
	Sênior	R\$ 591,29
<b>5</b>	<b>VALOR APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA [R\$/H]</b>	
VE	Júnior	R\$ 336,00
	Pleno	R\$ 440,00
	Sênior	R\$ 590,00